



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.693, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre proibir vendas de sacolas biodegradáveis em mercados, farmácias, sacolões e seus similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a venda de sacolas plásticas biodegradáveis em mercados, farmácias, sacolões e seus similares.

Art. 2º O condicionamento para transporte das mercadorias adquiridas no estabelecimento é obrigatório.

Parágrafo único. Quando as mesmas forem incompatíveis com as sacolas usuais, o estabelecimento deverá disponibilizar equipamentos para transporte até seu estacionamento ou similar.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I- advertência formal com o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para comércios de grande porte e 30 (trinta) dias úteis para comércios de médio e pequeno porte visando sua adequação a esta Lei.

II- nas reincidências, o comércio receberá multa de 100 UFIR's.

II- suspensão parcial do alvará de funcionamento das atividades até a adequação a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza